

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº001/2019 - REPETIÇÃO

PROCESSO Nº: 008/2019.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/07/2019

HORÁRIO: 9h

A Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Resolução nº005 de 06 de março de 2019, torna público que no dia 15/07/2019, às 9h, no **Setor de Compras, Licitação e Suprimentos**, situada na Rua Alameda da Saudade, 186, Conceição – Diadema/SP, CEP.: 09990-690, telefone: 4053-2600, licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/06 com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, as normas deste instrumento, e demais normas legais atinentes à espécie.

Os interessados em obter cópia do Edital, deverão fazer o download dos arquivos através do site www.florestan.org.br - Licitações – Editais, ou comparecer até o dia anterior à data da sessão da Carta Convite, na Divisão de Suprimentos – Serviço de Compras e Licitações, sito à Rua Alameda da Saudade, 186, Vila Conceição – Diadema/SP, no horário das 09h00min às 15h30min, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (Dez reais), relativos às cópias reprográficas.

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária nº: 01.00.00.01.01.01.12.3630020..2046.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- Recursos oriundos do TESOURO MUNICIPAL

-DO OBJETO-

1. A presente Licitação tem como objeto a **Manutenção e reparos do telhado sobre o anfiteatro e telhados das salas de aula 2 e 3 da unidade II da Fundação Florestan Fernandes.**

1.1. O Memorial descritivo com detalhamento dos serviços será entregue durante a visita técnica, estará disponível a todos os interessados.

-RECURSOS FINANCEIROS-

2. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária nº 01.00.00.01.01.01.12.3630020..2046.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.1. O valor bruto orçado pela Fundação Florestan Fernandes para efeito de avaliação da proposta, inclusos os custos e despesas diretas e indiretas está estimado em aproximadamente **R\$ 50.099,88 (Cinquenta mil noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) para o Lote 1 e R\$ 25.761,55) Vinte e cinco mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para o Lote 2 conforme o VALOR ORÇADO.**

-DA PARTICIPAÇÃO-

3. Poderão participar do presente certame os licitantes diretamente convidados pela Administração, ficando, todavia, facultado o ingresso na licitação também àqueles que não tenham sido convidados, observadas, para esse efeito, as condições fixadas em lei para esse fim (Lei 8.666/93, art. 22, § 3º): a) prévia manifestação de interesse, com até 24 horas de antecedência da data designada para apresentação da proposta.

a. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

b. Será vedada a participação de empresas que não possuem os requisitos mínimos de habilitação, nas hipóteses do art. 9º da Lei 8666/93, e quando:

- i. Suspensas temporariamente ou impedidas de contratar por ato do Poder Público (Suspensão restrita a esfera municipal – Súmula 51 TCE/SP);
- ii. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- iii. Reunidas em consórcio.

- DO CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

4. Os licitantes interessados **deverão** efetuar visita ao local da execução dos serviços a fim de tomar conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta Carta Convite.
- 4.1. A visita técnica deverá ser agendada.
- 4.1.1. O agendamento será realizado a critério da Administração da FFF. O licitante deverá entrar em contato através do fone: 11-4053-2609 (Karla) para agendamento da visita técnica, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis de segunda a sexta feiras, no período de 04/07/2019 à 12/07/2019 .
- 4.1.2. Agendada a visita o Técnico, recepcionará o representante da empresa e o acompanhará para a visita aos locais onde as obras/serviços serão realizadas, bem como, fornecerá a pasta técnica contendo o material necessário para a boa elaboração da proposta.
- a) O Ponto de encontro para lote1 será: na Rua Manoel da Nóbrega, nº 1149, Centro- Diadema,
- b) O Ponto de encontro para lote2 será: na Rua Santo Inácio, nº036, Centro- Diadema
- 4.2. Não será permitido participar da Visita Técnica, os interessados que comparecerem no Ponto de Encontro, após o horário pré-determinado para cada visitante, de acordo com o agendado.
- 4.3. **Será emitido Atestado de Visita Técnica, que deverá ser juntado ao envelope 01 (Documentos).**
- 4.4. A Visita Técnica deverá ser realizada, preferencialmente, por responsável técnico inscrito no CREA ou por profissional responsável a ser indicado pela própria licitante.
- 4.5. Em sendo o participante titular da empresa licitante, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 4.6. Para todos os efeitos considerar-se-á que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo da obra, dos serviços e fornecimentos, das condições hidrológicas e climáticas, que possam afetar sua execução e dos materiais necessários que serão utilizados durante a execução dos serviços.

4.7. Estão dispensadas da vistoria acima as licitantes que a procederam quando da apresentação de orçamentos. Contudo, deverá ser comprovada a vistoria através de Atestado/Declaração expedido pela Administração do prédio.

-DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO-

5. A documentação e proposta deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes fechados e rubricados no fecho, contendo exteriormente as seguintes informações:
- a) Razão social do proponente;
 - b) Órgão destinatário (Fundação Florestan Fernandes);
 - c) Número do Convite;
 - d) Data e horário de encerramento.

ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO "

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

6. A proposta deverá ser apresentada impressa, em papel timbrado da empresa (se possuir), sem emendas, rasuras, ou borrões em suas partes essenciais, dela fazendo-se constar:
- a) Razão social e endereço;
 - b) Descrição detalhada do material/serviço, que deverá ser compatível e obedecer ao exigido nos incisos relativos ao objeto do presente Edital;
 - c) Preço dos serviços, expresso em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato.
 - d) Nº da conta bancária, nome e nº do banco, nome e nº da agência;
 - e) **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, conforme artigo 64, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93;**

- f) Local, data, nome, cargo e assinatura do proponente;
- g) Indicação da pessoa responsável e do endereço eletrônico (e-mail) a receber comunicados.

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

7. Os interessados em participar desta licitação, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação dois envelopes lacrados "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO". Os envelopes distintos **serão recebidos e protocolados até às 9h do dia 15 de julho de 2019**, na Fundação Florestan Fernandes, localizada a Alameda da Saudade, 186, Vila Conceição – Diadema/SP.
- 7.1. A FFF não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou, por outra forma, entregues em local diverso do previsto neste edital e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste edital.
- 7.2. **Os envelopes serão abertos no dia 15 de julho de 2019, às 9h30mim**, impreterivelmente, no local da licitação, situado no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

-DOCUMENTAÇÕES-

8. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão comprovar, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portanto, munidos de documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens “8.1.2.” e “8.1.3.”, para credenciamento junto a Comissão.
- 8.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação que contenha foto, **POR FORA** dos envelopes “1” e “2”.
- 8.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida** (em separado dos respectivos envelopes), do responsável pela empresa, onde estejam expressos os poderes para participar de todos os atos

do certame (Modelo de Carta de Credenciamento no **Anexo II**).

8.1.2.1. No caso de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, quando não constar a sua validade expressa, será aceito pela Fundação Florestan Fernandes, o que estiver com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

8.1.3. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do **Anexo II**.

8.1.4. A não apresentação dos documentos para credenciamento ou a sua incorreção não impedirão a participação da licitante no certame, porém impossibilitará seu representante de se manifestar e responder pela empresa não podendo exercer as práticas pertinentes dos atos da Carta Convite, como manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

8.1.5. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

8.1.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

8.1.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.1.7.1. Apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste edital, e

apresentada **DENTRO** nº 01 (Documentação).

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.
- c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresário individual, sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observado o artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, no caso de cooperativas.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união (RFB/PGFN) (**PGFN**);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho
- d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do (**CRF**);

- e) Certidão negativa de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos **(PGE)**.
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima, poderão ser apresentados também como **“Certidão Positiva com efeito de Negativa”**.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste edital, e apresentada dentro do envelope de Documentação.

- a) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal mesmo que este apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Atestado ou Certidões de Capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, em nome do licitante, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

Declarações emitidas pela proponente, que deverá ser em papel timbrado, se possuir:

- a) **Declaração sob as penas da Lei, de cumprimento ao disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.755 de 08/01/99, conforme modelo constante do Anexo V;**
- b) **Declaração sob as penas da Lei, de que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;**
- c) **Declaração sob as penas da Lei, da inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII.**

8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

8.7.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se a licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

- b) Se a licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) Se a licitante for à **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- d) Se algum documento apresentar **falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.**

8.7.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

- PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS-

9. São os seguintes procedimentos a serem adotados para a realização desta licitação:

- 9.1.** No dia, horário e local indicado neste Edital a Comissão Permanente de Licitação receberá dos licitantes os envelopes referentes à documentação e às propostas devidamente fechados;
- 9.2.** Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite;
- 9.3.** Após encerrado o prazo para entrega dos envelopes indicado no item anterior, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão Permanente de Licitação justificadamente, com finalidade meramente elucidativa procedendo-se, então, a abertura dos envelopes, primeiro o envelope contendo a **Documentação**, em seguida após a habilitação e ausência de recursos a abertura dos envelopes contendo as **Propostas** sendo apreciados e rubricados pelos presentes, juntamente com os seus conteúdos;

- 9.4. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;
- 9.4.1. Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase “habilitação”, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;
- 9.4.2. Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 9.4.1., a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso.
- 9.5. A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão;
- 9.6. Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Presidência desta Fundação para homologação e adjudicação;
- 9.7. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial;
- 9.8. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei.
- 9.8.1. As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor deste Convite e protocoladas na Seção de Licitações.

-DO JULGAMENTO-

10. O julgamento das propostas será objetivo e realizado levando-se em consideração o critério de **menor preço por lote.**

10.1. Serão desclassificadas, sem que caiba qualquer indenização aos proponentes, as propostas:

- a) Com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- b) Que não atenderem às exigências deste Edital;
- c) Que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

- 10.1.1** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nos itens acima.
- 10.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 10.3.** Fica facultada à Comissão em qualquer fase da licitação promover diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.
- 10.4.** Na hipótese de haver igualdade de condições entre duas ou mais propostas classificadas em primeiro lugar, será a licitação decidida por sorteio entre as vencedoras da seguinte forma:
- 10.4.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- 10.4.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 10.4.3.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.4.4.** Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, do subitem **10.4.3.**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **10.4.2.**, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
- 10.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem:
- 10.5.1.** Será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar oferta.

- 10.6.** O disposto no item **10.4.**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 10.7.** Não havendo a participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a Comissão promoverá o sorteio entre os participantes;
- 10.8.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4.**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da sessão;
- 10.9.** Das propostas classificadas, poderá a Comissão Permanente de Licitação propor a revogação ou anulação desta licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Carta-Convite.
 - 11.1.** A solicitação de esclarecimento, providências ou impugnação do ato convocatório da Carta-Convite será dirigida à autoridade subscritora do edital, por petição escrita, que decidirá no prazo de até 02 (dois dias úteis) (art.41 §2º Lei de licitações).
 - 11.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DO- RECURSO-

- 12.** No final da sessão, sob pena de decadência do direito, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente da intenção, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos.
 - 12.1.** Interposto o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente instruído a autoridade competente.

12.2. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no item **8** implicará na decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo a comissão encaminhar o processo para a homologação e adjudicação, a ser feita pela autoridade superior.

-DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO-

13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente impostas neste Edital.

13.1. A proponente fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Convite, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

13.2. Fica a contratada obrigada a manter durante todo o Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

-DA EXECUÇÃO-

14. A CONTRATADA executará os serviços objeto desta licitação, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

14.1. A CONTRATADA deverá conferir os obras/serviços a serem executados *in loco*, quando do início da execução dos serviços, ficando, assim, responsável por qualquer discrepância que impeça a prestação.

14.2. O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

14.3. Os horários para execução dos serviços deverão ser acordados com a administração visando à segurança dos alunos e funcionários que circulam pelo prédio.

14.4. Local de Execução:

a) Para lote1 será: na Rua Manoel da Nóbrega, nº 1149, Centro- Diadema,

b) Para lote 2 será: na Rua Santo Inácio, nº136, Centro- Diadema

-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-

15. O pagamento será realizado 10 dias após execução dos serviços a contar da data do atesto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

15.1. Os pagamentos serão de acordo com a execução dos serviços.

15.2. O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.

15.3. O pagamento realizado pela FFF não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

15.4. A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata do pagamento por parte da FFF.

15.5. Em caso de envio de Nota Fiscal eletrônica, a mesma deverá ser enviada para o endereço de correio eletrônico abaixo ou outros previamente indicados pela FUNDAÇÃO por escrito.

a) Endereço eletrônico 1: fundacaoflorestan@florestan.org.br

b) Endereço eletrônico 2: edital@florestan.org.br.

15.6. No caso de incorreções na Nota Fiscal, será restituída a CONTRATADA para as devidas correções solicitadas. O prazo constante do item **15** será suspenso até que haja reparação, a depender do evento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO-

16. Efetivada entrega, o objeto será recebido:

- I - Provisoriamente, pelo responsável designado pela Contratante, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações;
- II - Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização.

16.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do serviço, após o recebimento provisório, a Fundação notificará a empresa para reparos, em prazo a ser determinado pela Fundação, conforme o tipo de serviço e a urgência de sua utilização.
- b) A Contratada é obrigada a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

16.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável, a Fundação encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade dos serviços e reparação de danos.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do serviço. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES-

17. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas nesta licitação ou decorrentes da natureza do ajuste:

- 17.1. A empresa vencedora deverá manter suas condições habilitatórias até o fim do contrato a ser firmado entre as partes.
- 17.2. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto desta licitação;
- 17.3. Manter, durante a realização de serviços nas dependências da FUNDAÇÃO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- 17.4. Manter o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;
- 17.4.1. Depositar lixo proveniente do serviço em local adequado.
- 17.5. Manter as áreas próximas aos equipamentos devidamente protegidas e limpas de sujidades ocasionadas pelo trânsito de operários e pelo serviço;
- 17.6. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e **cumpram as normas de segurança do trabalho rigorosamente**, bem como, prover sua equipe técnica com todo o ferramental, **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)** necessários à perfeita execução dos serviços de instalação. Ater-se a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência.
- 17.7. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com a FUNDAÇÃO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.
- 17.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de

sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

17.9. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, de acordo com o estabelecido dentro dos padrões, normas e condições técnicas e de qualidade julgada satisfatória comprometendo-se também a não proceder nenhuma modificação, seja qual for sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

17.10. Serão de exclusiva responsabilidade e iniciativa da empresa **CONTRADADA**, todas as providências que se fizerem necessárias quanto à assistência aos seus funcionários, em caso de acidente ou mal súbito quando em serviço, cabendo a **CONTRATANTE** apenas a prestação de socorro imediato, quando a circunstância assim o exigir.

17.11. Todos os serviços a serem realizados e os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e legislações vigentes, em suas últimas revisões.

17.12. Não poderá a **CONTRATADA** veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica da Fundação.

17.13. A **CONTRATADA** não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

- PENALIDADES-

18. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto na Lei Federal nº 8666/93 e Resolução nº. 08 de 02 de março de 2009 e demais disposições pertinentes.

18.1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.1.1. Advertências;

18.1.2. Multa.

a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 20% do valor adjudicado;

b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;

d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato, se o produto entregue não atender as exigências do Edital;

e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;

18.2. Suspensões temporárias de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto no art. 87, inciso III da Lei federal nº 8666/93, observados os procedimentos contidos na Resolução nº. 08 de 02 de março de 2009.

18.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item anterior;

- 18.4.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.
- 18.5.** O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 18.6.** Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.
- 18.7.** De acordo com artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 1755, de 08.01.99, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a Fundação Florestan Fernandes.

DAS- RESCISÃO-

- 19.** O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, sem prejuízos das sanções previstas em lei e nesse Contrato, as consequências previstas no art. 80. Naquilo que couber, poderão ser aplicados às disposições contidas no art. 79 do mesmo diploma legal.
- 19.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.2.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 19.3.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas na legislação que rege a licitação.
- 19.4.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 19.5.** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

-DISPOSIÇÕES GERAIS-

- 20.** Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, os quais se interpostos terão o encaminhamento previsto no seu parágrafo quarto, e, em caso de provimento, não ensejarão nenhuma indenização aos recorrentes.
- 20.1.** A simples participação da empresa, caracterizada pela apresentação da proposta, significa que tem pleno conhecimento dos termos deste Edital e que se responsabiliza pela veracidade das informações e de que nenhum dos seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos e funcionários, sejam servidores desta Fundação, sob qualquer regime de contratação, implicará ainda na sujeição da mesma a todas as exigências e condições previstas na legislação que rege a matéria, bem como, nas constantes deste Convite;
- 20.2.** Fica determinado o Foro da Comarca de Diadema para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Licitação;
- 20.3.** Ficará sob responsabilidade da empresa vencedora, a retirada do empenho correspondente.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAL PARA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Diadema, 15 de julho de 2019.

Israel Lourenço da Silva
Diretor Tesoureiro

ANEXO I-

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Manutenção e reparos do telhado sobre o anfiteatro da Fundação Florestan Fernandes e manutenção e reparo do telhado salas de aula 2 e 3 da unidade II da Fundação Florestan Fernandes.

Lote	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade
01	Telhado do Anfiteatro F.F.F. unid. I - Substituição das calhas e de todos os rufos por peças novas; -Substituição das telhas (cobertura) que se encontrarem irrecuperáveis; -Recuperação da cobertura em ambas as faces; -Aplicação de pintura de acabamento com esmalte sintético de primeira linha.	SV	1
02	Salas de aula 02 e 03 da unid. II da F.F.F. -Substituição das calhas e de todos os rufos por peças novas; -Substituição das telhas (cobertura) por telhas novas; -Refazer a estrutura e as tesouras.	SV	1

Observações

***Visita técnica obrigatória**

*** Deverão ser considerados todos os materiais e mão de obra necessária para execução dos serviços que correrão por conta da contratada.**

***Elaboração da Análise Preliminar de Riscos ou Análise de Riscos de Tarefas, atendendo Portaria 3214 de Junho de 1978 e NR 35.**

***Equipamentos de seguranças necessários para execução dos serviços.**

*** Para emissão de notas fiscais e abatimentos deverão ser observadas as legislações vigentes e devido enquadramentos.**

-ANEXO II-

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes,
Setor de Compras e Licitação e Suprimentos,

CARTA CONVITE N° 001/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av., n°....., tendo como representante legal o(a) Sr(a)(citar o cargo), CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de identidade n°....., para representá-la perante a Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes na licitação Carta Convite, n° 001/2019, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Diadema, _____ de _____ de _____.

.....
Nome/assinatura

Cargo

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA
HABILITAÇÃO**

À
Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes.
Setor de Compras e Licitação.

CARTA CONVITE N° 000/2019

....., portador da carteira de identidade n°.....,
representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o
n°....., com sede em....., na Rua/Av., n°....., declara, sob
as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação exigidos pelo
instrumento convocatório deste **Convite nº 001/2019**.

(local data)

.....
Nome/assinatura
Cargo

-ANEXO IV-

MODELO DE CREDENCIAL PARA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

A (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº....., com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o(a)
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela
....., devidamente inscrito no CREA/....., sob o n.º,
outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na visita técnica da CARTA CONVITE
nº 001/2019.

..... de de 2019

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente **habilitado(s)**.

-ANEXO V-

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À
Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes.
Setor de Compras e Licitação.

CARTA CONVITE Nº 000/2019.

....., portador da carteira de identidade nº.....,
representante legal da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o
nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., DECLARA,
sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da
Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.755, de 08/01/99, que veda a participação nesta
Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil,
exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por
menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil
pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus
para a Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes.

(local data)

.....
Nome/assinatura
Cargo

-ANEXO VI-

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes.
Setor de Compras e Licitação.

CARTA CONVITE N° 000/2019.

“Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa
..... não foi considerada inidônea”.

(local data)

Nome/assinatura
Cargo

-ANEXO VII-

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes.
Setor de Compras e Licitação.

CARTA CONVITE Nº 000/2019.

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer.”

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo

-ANEXO VIII-

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite nº 002/2017, realizado pela Fundação Centro de Educação do Trabalhador Professor Florestan Fernandes.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo
RG nº